



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1607/2013.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar abertura de Crédito Especial, por Redução de Verba, e dá outras providências.*

**Volmar Telles do Amaral**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a realizar abertura de Crédito Especial, por Redução de Verba, no valor de R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), na seguinte rubrica e especificação:

1. Câmara Municipal de Vereadores.

1.1.1.031.0001.1.2001 - Suporte do Poder Legislativo.

3390.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições. R\$5.000,00.

1.1.1.031.0001.2.002 - Apoio Financeiro e Administrativo Câmara de Vereadores

3390.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições. R\$1.500,00.

Art. 2º. Para cobertura do presente será utilizado o seguinte:

REDUZ:

1. Câmara Municipal de Vereadores.

1.1.1.031.0001.1.1001 - Equipamento Material e Permanente Câmara Vereadores.

4490.30.00.00.00.00 - Material de Consumo. R\$2.000,00.

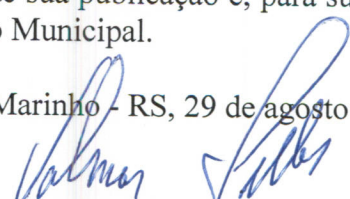
4490.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente. R\$3.000,00.

1.1.1.031.0001.1.2004 - Manutenção e Conservação Prédio da Câmara Vereadores.

3390.30.00.00.00.00 - Material de Consumo. R\$1.500,00.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 29 de agosto de 2013.

  
Volmar Telles do Amaral  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Nilton do Amaral  
Chefe de Gabinete